



MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O intuito da Gira Solidária é reunir as casas de religião de matriz africana, bem como simpatizantes da quimbanda, umbanda, nação, candomblé e demais vertentes, para reunir o maior número possível de doações e auxiliar aqueles que precisam de apoio e conforto espiritual neste momento. A organização das atividades é feita principalmente pelas casas de Religião de Matriz Africana, que, através de seus trabalhos espirituais e organizativos em forma de Gira, simbolizam o esforço coletivo e a união comunitária. Ressalta-se que na Religião de Matriz Africana, "Gira" refere-se a movimentos em círculos de trabalhos espirituais, simbolizando também a união e o esforço coletivo das casas de Religião de Matriz Africana nas comunidades na realização deste projeto.

Nos últimos quatro anos, foram arrecadados mais de 15 toneladas de alimentos não perecíveis, 1000 peças de roupas, cobertores, e materiais escolares, todos distribuídos para famílias que enfrentam condições de vulnerabilidade social. A Gira Solidária demonstrou ser uma iniciativa de grande valor para a comunidade de Porto Alegre, em especial para os residentes do bairro Restinga.

A instituição do Dia Municipal da Gira Solidária não apenas reconhece oficialmente os esforços e o impacto positivo do projeto, mas também incentiva uma maior participação comunitária e apoio a essas nobres causas. A celebração anual desse dia contribuirá para fortalecer os laços comunitários e ampliar as redes de suporte às populações carentes de nossa cidade.

Assim, a cidade de Porto Alegre terá, através dessa lei, um marco de reconhecimento e conscientização quanto a importância das religiões de Matriz Africana na construção da identidade da nossa cidade e no auxílio aos mais necessitados.

PROJETO DE LEI

Inclui a efeméride "Dia Municipal da Gira Solidária" no calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e dá outras providências.

Art. 1º Fica incluída a efeméride Dia Municipal da Gira Solidária no calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, a ser celebrado, anualmente, no dia 30 de agosto.

Art. 2º O Dia Municipal da Gira Solidária tem como objetivo:

- I - Reconhecer e valorizar o Projeto Gira Solidária por seu compromisso e dedicação às comunidades carentes do município, em especial no bairro Restinga;
- II - Incentivar a participação da população, de entidades e de associações na ampliação das ações de solidariedade e apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social;
- III - Promover a conscientização sobre a importância da solidariedade e do apoio mútuo entre os habitantes do município.

Art. 3º No Dia Municipal da Gira Solidária, poderão ser realizadas as seguintes atividades:

- I - Eventos para arrecadação de alimentos não perecíveis, roupas, cobertores, materiais escolares e outros itens não citados;
- II - Palestras e oficinas sobre a importância da solidariedade, com a participação de entidades e associações locais;
- III - Divulgação das atividades e resultados alcançados pelo Projeto Gira Solidária nos anos anteriores, bem como os planos para futuras ações.

Art. 4º A organização e realização das atividades previstas no artigo 3º serão conduzidas, principalmente, pelas casas de Religião de Matriz Africana.

Art. 5º O Poder Executivo poderá, mediante regulamento, promover parcerias com entidades privadas e organizações não governamentais para a realização de eventos e atividades relacionadas à celebração do Dia Municipal da Gira Solidária.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 13/08/2024, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0773822** e o código CRC **AACD4EE1**.

Referência: Processo nº 050.00074/2024-81

SEI nº 0773822